



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA D. F. ASTOLPHO EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PAPELARIA.**

**Processo Administrativo nº 5.706/2016.  
Pregão Presencial nº 080/2016  
Contrato nº. 138/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **D. F. ASTOLPHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.123.999/0001-73, a Rua Julio de Mesquita, nº. 463 - Bairro: Centro, CEP.: 13720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Davi Faria Astolpho**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.548.824-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.991.418-30, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos nº 409 - Bairro: Centro, CEP.: 13720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais escolares e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

Nº	Item	Qtde.	Unidade	Marca
6	FOLHA EM E.V.A. - 2mm - Amarela	920	UND	MILLYTOYS
7	FOLHA EM E.V.A. - 2mm - Azul Celeste	920	UND	MILLYTOYS
8	FOLHA EM E.V.A. - 2mm- Azul escuro	920	UND	MILLYTOYS
9	FOLHA EM E.V.A.- 2mm - Bege	920	UND	MILLYTOYS
10	FOLHA EM E.V.A. - 2mm - Branca	920	UND	MILLYTOYS
11	FOLHA EM E.V.A. - 2mm - Laranja	920	UND	MILLYTOYS
12	FOLHA EM E.V.A.-2mm - Lilás	920	UND	MILLYTOYS
13	FOLHA EM E.V.A.-2mm- Marrom	920	UND	MILLYTOYS
14	FOLHA EM E.V.A.- 2mm - Pink	920	UND	MILLYTOYS
15	FOLHA EM E.V.A. - 2mm - Preta	920	UND	MILLYTOYS
16	FOLHA EM E.V.A.- 2mm - Rosa	920	UND	MILLYTOYS
17	FOLHA EM E.V.A.-2mm- Roxo	920	UND	MILLYTOYS
18	FOLHA EM E.V.A.-2mm- Verde claro	920	UND	MILLYTOYS
19	FOLHA EM E.V.A.-2mm-Verde escuro	920	UND	MILLYTOYS
20	FOLHA EM E.V.A.- 2mm - Vermelha	920	UND	MILLYTOYS
29	PAPEL CREPOM - Amarelo	945	UND	ART FLOC
30	PAPEL CREPOM - Azul celeste	945	UND	ART FLOC
31	PAPEL CREPOM - Azul escuro	945	UND	ART FLOC
32	PAPEL CREPOM - Branca	945	UND	ART FLOC
33	PAPEL CREPOM - Laranja	945	UND	ART FLOC



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

34	PAPEL CREPOM - Lilás	945	UND	ART FLOC
35	PAPEL CREPOM - Marrom	945	UND	ART FLOC
36	PAPEL CREPOM - Pink	945	UND	ART FLOC
37	PAPEL CREPOM - Preto	945	UND	ART FLOC
38	PAPEL CREPOM - Rosa	945	UND	ART FLOC
39	PAPEL CREPOM - Verde Claro	945	UND	ART FLOC
40	PAPEL CREPOM-Verde Escuro	945	UND	ART FLOC
41	PAPEL CREPOM - Vermelho	945	UND	ART FLOC
42	PAPEL CREPOM - Violeta	945	UND	ART FLOC

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 080/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5.706/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As entregas dos itens constantes em cláusula 1.1 deverão ser feitas na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almojarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

## 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 06**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 07**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 08**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 09**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 10**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 11**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 12**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 13**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 14**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 15**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 16**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 17**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 18**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 19**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos),



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 20**, com o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); **Item 29**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 30**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 31**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 32**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 33**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 34**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 35**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 36**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 37**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 38**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 39**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 40**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **Item 41**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e **Item 42**, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 17.976,60 (dezesete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

nº 61.12.365.13.2013.339030.16

nº 62.12.361.14.2014.339030.16

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 Na entrega dos itens constantes em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 17.976,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

### **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
Prefeito

**D. F. ASTOLPHO EPP**  
Davi Faria Astolpho  
RG nº. 49.548.824-0 SSP/SP  
CPF/MF nº 370.991.418-30

**TESTEMUNHAS:**

**Ricardo Vioreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Fabio Donizete Especial**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 080/2016**

**Processo Administrativo nº 5.706/2016**

**Contrato nº 138/2016.**

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares e de papelaria. – itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** D. F. ASTOLPHO EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**D. F. ASTOLPHO EPP**

**Davi Faria Astolpho**

**RG nº. 49.548.824-0 SSP/SP**

**CPF/MF nº 370.991.418-30**